



## MUNICÍPIO DE JUREMA - PE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA-PE CONTRATO Nº 016/2021 - FMS

CONTRATO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA E A EMPRESA RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> Lidiane Correia de Campos, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Painelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, e de outro lado, a empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06, com sede na Rua Maria de Lourdes Casé, Porto, 51, Sala 709 - Edifício Times Business, Mauricio de Nassau, CEP: 55.012-075 - Caruaru/PE, Telefone:(81)97112-0573 - 2161-8144, Email:comercial@rarotec.com.br, representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Rafaelle Macedo Alves Braga, brasileira, casada, empresaria, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.141.205-30 e RG nº 3.065.238-3 SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Cabral de Santana, nº 250, Casa 19, Cond. Ravines, Aruana, Aracaju - Sergipe, CEP: 49.000-239; doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de Serviços especializado em licenciamento de software, com a finalidade de implementação de um novo ambiente de tecnologia ERP, treinamento gerencial e operacional, suporte e assistência técnica in loco, como também através de vídeo conferencia e acesso remoto, manutenção, adequação e atualização de software e conversão de dados da Fundo Municipal de Saúde de Jurema-PE, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTABILIDADE E FINANÇAS (Planejamento orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131/2009)	Mês	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
2	CONTROLE INTERNO	Mês	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	LICITAÇÕES E CONTRATOS (Compras, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Contratos e Convênios)	Mês	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	PROCESSO (Protocolo)	Mês	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	ALMOXARIFADO	Mês	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00





## MUNICÍPIO DE JUREMA - PE

6	PATROMONIO	Mês	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
7	FROTA DE VEICULOS	Mês	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
8	PORTAL INTEGRADO (Portal Integrado de Acesso à Informação)	Mês	02	R\$ 350,00	R\$700,00
9	GED (Gestão Eletrônica de Documentos)	Mês	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10	ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL	Mês	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	RECURSOS HUMANO (Folha de Pagamento e Gestão Pessoal)	Mês	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
12	PORTAL DO SERVIDOR PUBLICO	Mês	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00

### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, DO LOCAL E DA FORMA DA SUA REALIZAÇÃO:

2.1 Os serviços do qual trata este contrato, consistirá na prestação de serviços especializados em licenciamento de software para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema-PE, de acordo com a necessidade, incluindo no valor do serviço as despesas com os materiais necessários.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços objeto deste Contrato será de 60(sessenta) dias ou até homologação do processo licitatório para objeto, a contar da data da sua assinatura.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

#### 4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste Contrato;
- 2) Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados no *item 2.0*, objeto deste Contrato, inclusive comparecendo nas dependências da CONTRATANTE, sempre que solicitado pela CONTRATADA, para dar cumprimento aos serviços;
- 3) Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: deslocamento de funcionários, salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;
- 4) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;



## MUNICÍPIO DE JUREMA - PE

- 5) Manter todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 6) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93** e posteriores alterações;

### 4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços.
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

- 5.1 O valor global para a contratação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais).

### 6.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

- 6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Contrato são provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Jurema-PE, no exercício 2021 na seguinte classificação orçamentária:

#### SECRETARIA DE FINANÇAS:

Órgão	0213	ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS
Unid. Orçamentária	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	10.122.0100.2311	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
Elemento	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Recursos	10010000	RECURSOS PRÓPRIOS

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após da apresentação da Nota Fiscal/fatura na forma especificado no subitem 4.1;
- 8.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



## MUNICÍPIO DE JUREMA - PE

8.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

### 9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666/93;

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os veículos envolvidos na prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei n° 8.666/93;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

10.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jurema-PE ou quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.



## MUNICÍPIO DE JUREMA - PE

10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A Secretaria de Saúde deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos produtos a serem fornecidos, bem como pela sua entrega em perfeito estado;

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

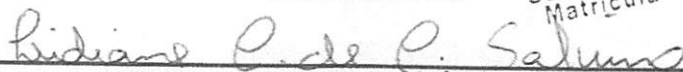
12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Jurema-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jurema, 07 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE

Lidiane C. de C. Salvino  
Secretaria de Saúde  
Matrícula - 301876



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

SR.ª LIDIANE CORREIA DE CAMPOS

CPF Nº 052.985.364-76

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA



RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06

RAFAELLE MACEDO ALVES BRAGA

CPF/MF sob o nº 837.141.205-30 e RG nº 3.065.238-3 SSP-SE

PROCURADORA